



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DA PREFEITO

Lei Municipal N.º 508/2024.

**ACRESCENTE PARÁGRAFO ÚNICO, NO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica do Município de São José de Caiana-PB, envia para apreciação pelo Poder Legislativo o seguinte projeto de lei.

**Art. 1º** - Fica acrescentado o parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 364, de 08 de novembro de 2017, através da seguinte redação:

Art.4º .....

Parágrafo único: Excepcionalmente, considerando a relevância e o interesse público, nas repartições municipais, poderão ser desenvolvidas atividades, funcionamento parcial ou total, desde que, previamente dispostos quais atividades, setores, e horário de funcionamento haverá expediente, mediante ato de Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Caiana - PB, 07 de março de 2024.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Constitucional*